



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1943 DE 15 DE MARÇO DE 1984.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	374.315.000,00
II TRIMESTRE	223.712.000,00
III TRIMESTRE	91.335.000,00
IV TRIMESTRE	74.057.000,00
TOTAL	763.419.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


JANILENE VASCONCELOS DE MELO
GOVERNADORA EM EXERCÍCIO

Publicado no Diário Oficial
538 do dia 21/03/84
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

ESTADO DE RONDÔNIA, 15 DE MARÇO DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Provedoria de Justiça do Estado de Rondônia, com sede no Palácio do Governo, sob a direção do Provedor de Justiça, nomeado pelo Governador do Estado de Rondônia, para exercer as atribuições legais.

1.000.000,00	I - PROVEDORIA
500.000,00	II - PROVEDOR
200.000,00	III - PROVEDOR
100.000,00	IV - PROVEDOR
200.000,00	TOTAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fátima